



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

DESPACHO

Considerando que a 31 de dezembro de 2024, se completou o ciclo avaliativo referente ao biénio 2023/2024;

Considerando que, a 30 de dezembro de 2024, foi publicado o Decreto Legislativo Regional n.º 23/2024/M, de 30 de dezembro, que procede à quarta alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, que estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração regional autónoma da Madeira;

Considerando que, na sequência daquele diploma, o quadro legal do sistema de avaliação dos trabalhadores da administração pública regional, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, sofreu alterações, nomeadamente ao nível da composição do Conselho Coordenador da Avaliação que determinam a necessidade de rever a constituição do Conselho de Coordenador de Avaliação da Secretaria Regional das Finanças (CCA-SRF), cuja composição foi determinada por meu despacho de 28 de dezembro de 2022;

Considerando que, apesar de ser aplicável ao processo de avaliação referente ao desempenho do biénio de 2023/2024, o regime que vigorava antes da citada alteração, com exceção das menções da avaliação e das disposições relativas à fixação e aplicação das percentagens para a diferenciação de desempenhos, é de toda a conveniência da administração que, já no concerne àquele ciclo de avaliação, as competências para a validação das avaliações que são cometidas àquele conselho sejam exercidas pelo referido órgão, constituído de acordo com as regras definidas no Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2024/M, de 30 de dezembro;

Considerando que neste ensejo, aproveita-se também para ajustar o Conselho Coordenador da Avaliação desta secretaria regional, CCA-SRF, aos diplomas orgânicos deste departamento regional, constantes do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2024/M, de 7 de agosto, Portaria n.º 533/2024 de 14 de outubro, e Despacho n.º 481/2024 de 16 de outubro;

Considerando que, nos termos da citada Portaria n.º 533/2024, a estrutura nuclear do Gabinete da Secretaria Regional das Finanças, (GSRF) compreende as seguintes unidades orgânicas nucleares:

- a) Unidade de Gestão da Secretaria Regional das Finanças;
- b) Unidade Técnica do Setor Empresarial da Região Autónoma da Madeira;
- c) Gabinete de Contabilidade;
- d) Gabinete Jurídico;
- e) Gabinete de Recursos Humanos;
- f) Gabinete de Apoio à Gestão;





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

g) Gabinete da Zona Franca da Madeira;

Considerando que o GSRF compreende ainda os seguintes serviços:

- a) Serviço de Apoio Funcional ao Registo Internacional de Navios da Madeira - MAR;
- b) Gabinete da Administração Pública Regional no Porto Santo.

Considerando o entendimento existente de que as estruturas de missão são serviços de administração direta que fazem parte da estrutura organizacional de um determinado departamento regional, devendo os trabalhadores em funções públicas que exercem funções em mobilidade naquelas estruturas, ser avaliados.

Considerando que funcionam junto da Secretaria Regional das Finanças as duas estruturas de missão, Unidade de Reforma das Finanças Públicas e de Acompanhamento do Planeamento e Políticas Públicas e Gabinete de Representação em Bruxelas da Região Autónoma da Madeira (GRB-RAM), que dispõem de um limite máximo de elementos reduzido, que justifica a sua integração no conselho coordenar da avaliação da SRF.

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 54.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M de 21 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro, n.º 23/2024/M, de 30 de dezembro 18/2020/M de 31 de dezembro, o conselho coordenador da avaliação, é presidido pelo dirigente máximo do serviço e integra, para além dos dirigentes superiores de 2.º grau, o responsável pela gestão de recursos humanos e um dirigente de cada unidade orgânica, até ao limite de 10;

Nestes termos, ao abrigo do n.º 2 do artigo 54.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro, 18/2020/M de 31 de dezembro e n.º 23/2024/M, de 30 de dezembro, que estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração regional autónoma da Madeira, determino:

1. O Conselho Coordenar da Avaliação da Secretaria Regional das Finanças, abreviadamente designado por CCA-SRF, é comum aos seguintes serviços e estruturas de missão:

- a) Serviços Dependentes do Gabinete do Secretário Regional das Finanças, previstos na Portaria n.º 533/2024 de 15 de outubro, que aprova a estrutura nuclear do Gabinete da Secretaria Regional das Finanças, designado abreviadamente por GSRF, sem prejuízo da Seção Autónoma do Conselho de Coordenação da Avaliação da Secretaria Regional das Finanças do Gabinete da Administração Pública Regional no Porto Santo, que se mantém nos termos do meu despacho de 20 de janeiro de 2025;





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

- b) Unidade de Implementação da Reforma das Finanças Públicas da RAM (UNIDADE);
 - c) Gabinete de Representação em Bruxelas da Região Autónoma da Madeira (GRB-RAM).
2. O CCA-SRF é composto pelos seguintes elementos:
- a) Chefe do Gabinete, Dra. Ana Soares de Freitas que nos termos do n.º 4 do artigo 8.º coordena e dirige os serviços dependentes do Gabinete da Secretaria Regional das Finanças, que preside;
 - b) Diretora da Unidade de Gestão da Secretaria Regional das Finanças; Dra. Patrícia Abreu;
 - c) Coordenador da Unidade de Reforma das Finanças Públicas e de Acompanhamento do Planeamento e Políticas Públicas; Dr. Ambrósio José da Silva Teixeira;
 - d) Diretora do Gabinete de Recursos Humanos (GRH), Dra. Ana Paula Sousa Brazão;
 - e) Diretor da Unidade Técnica do Setor Empresarial da Região Autónoma da Madeira, Dr. José Manuel Soares Mota;
 - f) Diretora do Gabinete Jurídico, Dra. Júlia Isabel Vieira Lopes;
 - g) Diretor do Gabinete da Zona Franca da Madeira, Dr. José Miguel Sousa Araújo;
 - h) Diretora do Gabinete de Apoio à Gestão (GAG), Dra. Patrícia Drummond Borges Ferreira Nóbrega Fernandes.
3. O CCA-SRF deve aprovar o respetivo regulamento de funcionamento e divulgar juntos dos serviços diretrizes a vigorar a partir do período de avaliação 2025, para aplicação objetiva e harmónica do SIADAP-RAM 3 e as orientações para a fixação de objetivos e competências com vista ao cumprimento dos princípios contidos no Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M de 21 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro, e 18/2020/M de 31 de dezembro, que estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração regional autónoma da Madeira.
4. O presente despacho produz efeitos imediatos, aplicando-se ao ciclo avaliação 2023/2024.

Secretaria Regional das Finanças, aos 10 de fevereiro de 2025.

O Secretário Regional das Finanças

Rogério de Andrade Gouveia



